

ESMESC

PORTARIA 005/2023- ESMESC

Disciplina o desconto a associados da Assejud(Associação dos Assessores Jurídicos e demais cargos Comissionados do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina) e Servidores do PJSC(Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina)

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Maximiliano Losso Bunn, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Aos associados da Assejud(Associação dos Assessores Jurídicos e demais cargos Comissionados do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina) e servidores do PJSC (Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina) será concedido desconto nas parcelas referentes ao módulo do curso de Preparação ao Concurso da Magistratura no qual o contemplado esteja regularmente matriculado, nos termos dessa Portaria.

Art. 2º O benefício compreenderá desconto sobre os valores das parcelas do curso de Preparação à Magistratura no qual esteja matriculado, da seguinte forma:

I - desconto de 10% (dez por cento) no valor das parcelas nas extensões da Esmesc, no interior do Estado;

II - desconto de 10% (dez por cento) no valor das parcelas nas turmas de EAD da Esmesc;

III- desconto de 15% (quinze por cento) no valor das parcelas nas turmas da sede, na capital.

Art. 3º É necessária a comprovação que o beneficiário é membro da Assejud ou que faz parte do quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O prazo para solicitação desse benefício será de 10 (dez) dias, iniciando sua contagem após a matrícula.

Art.5º O benefício possui vigência de acordo com o pactuado no Contrato de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e termo de compromisso celebrado com candidato selecionado.

Art. 6º Para manutenção do benefício é necessário:

ESMESC

I - Manter-se adimplente com as parcelas, entendendo-se por adimplência o pagamento das parcelas até a data do vencimento. Pagamentos após esse prazo serão cobrados sem o desconto;

II - Manter-se, durante a vigência do benefício, como associado da Assejud ou no quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Juiz Maximiliano Losso Bunn
Diretor-Geral da Esmesc